SÚMULA REUNIÃO ORDINÁRIA 005/2021 CPFI-CAU/PR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA INÍCIO | 24 de maio de 2021(segunda-feira)  | HORÁRIO | 14:00 hs ás 16:47 hs |
| LOCAL | Modalidade Virtual – Plataforma Zoom  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PARTICIPANTES | Idevall dos Santos Filho / Membro Titular (PR)Jeancarlo Versetti / Membro Titular (PR)  | Coordenador-TitularConselheiro-Titular |
| Pierre Albert Bonnevialle Tessa Paduano Rodrigues João Eduardo DresslerAntônio Carlos Domingues | Gerente Contábil FinanceiroCoordenadora Contábil-FinanceiroGerente de PlanejamentoGerente de Comunicação |
| ASSESSORIA | Patrícia Ostroski Maia - Setor Financeiro |

|  |
| --- |
| **LEITURA E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ANTERIOR** |
| **Encaminhamento** | Aprovada a Súmula da 4ª Reunião Ordinária CPFi-CAU/PR, realizada em 18 de maio de 2021 (terça-feira) na modalidade virtual através da plataforma Zoom, com as seguintes correções na ATA da 3º sessão solicitadas pelo Conselheiro JEANCARLO VERSETTI: “alteração do item 6.2 em sua 7ª linha onde diz ‘não puderam estar presentes’ por ‘por ausência de convocação da suplência’” e “correção da sequência da numeração de itens pois existem dois itens 6.2 criando assim o item 6.3 na ata”. O Coordenador IDEVAL DOS SANTOS FILHO sugeriu a inserção do seguinte das inclusões e correções grifadas a seguir: *“3. COMUNICADOS: Na sequência o Coordenador IDEVALL DOS SANTOS FILHO comunicou acerca da visita realizada junto a regional de Londrina na última semana, que contou com sua participação, representando a CPFi-CAU/PR e do Conselheiro CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA, ambos representantes da Regional Londrina - CAU/PR, do Gerente Jurídico LUIZ PAULO GUIMARÃES, além do Gerente Geral LUCAS RIEKE. Ainda segundo o coordenador, o motivo da visita foi a assinatura do termo de acordo extrajudicial indenizatório pelas proprietárias das lojas adjacentes ao escritório da regional, que sofreram prejuízos de ordem material após o sinistro ocorrido em (colocar a data do sinistro) no escritório do CAU/PR.* *4.4.Encaminhamentos: APROVAÇÃO RELATÓRIO FINANCEIRO MARÇO/2021 (VER DELIBERAÇÃO N° 007/2021 CPFI-CAU/PR). 6.2 Aprovação das contas do 1º Trimestre de 2021: APROVAÇÃO DAS CONTAS DO 1º TRIMESTRE DE 2021” (VER DELIBERAÇÃO N° 008/2021 CPFI-CAU/PR). 6.3 Implantação da Reprogramação Orçamentária: APROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021” (VER DELIBERAÇÃO N° 009/2021 CPFI-CAU/PR)* |

|  |
| --- |
| **EXTRA-PAUTA** |
| **Responsável** | Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPFi |
| **Comunicado** | Conforme e mail de 21/05/2021 da Assessoria da Presidência e por solicitação do Gerente de Comunicação Antônio Carlos Domingues, foi incluído nesta comiss ão , como assunto extra pauta, a definição de informações b ásicas para os eventos organizados pela CPFi a fim de obter os seguintes dados para licitação: (i) Local/Cidade; (ii) Número de Participantes ; (iii) Previsão de data e (iv) Necessidades especificas (projetor, cadeiras, impressora)impressora). Após, a Analista Arquiteta e Urbanista Mariana Vaz de Gênova informou a existência de alguns protocolos parados no Setor de Registro do CAU/PR, para os quais foram feitos alguns questionamentos direcionados à esta comissão através do Processo 128577 1 /2021 . |

|  |
| --- |
| **COMUNICADOS** |
| **Responsável** | João Eduardo Dressler - Gerente de Planejamento |
| **Comunicado** | Quanto aos lançamentos da reprogramação orçamentária em sistema, o Gerente de Planejamento João Dressler ressaltou que os pagamentos referentes ao sinistro de Londrina foram efetuados em 20 de maio de 2021, último dia estipulado conforme acordo extrajudicial, já estando autorizados e empenhados. O Coordenador Contábil-Financeiro Pierre Albert Bonnevialle informou sobre o Plano de Auditoria CAU/PR para o exercício 2020, manifestando a necessidade de atualização das informações prestadas junto ao portal da transparência do CAU/PR. Segundo o mesmo, todos os balanços financeiros estão disponíveis, tanto para o exercício 2020 quanto para o exercício 2021 até o presente momento |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Aprovação Contas Abril/2021**  |
| **Fonte** | Setor Financeiro |
| **Relator** | Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPFi |
| **Encaminhamento** | Após o acompanhamento e esclarecimentos do Setor Financeiro, esta Comissão opina de modo unânime pela “Aprovação do Relatório Financeiro Abril/2021” **(ver Deliberação n° 010/2021 CPFI-CAU/BR)**. Ademais, as seguintes observações serão repassadas aos setores responsáveis para as devidas providências: quanto as demonstrações financeiras de saída, o Conselheiro IDEVALL DOS SANTOS FILHO reiterou o pedido anteriormente realizado de providenciar o desligamento dos serviços de água e luz na regional de Londrina, uma vez que essa se encontrava fechada em razão do sinistro ocorrido. Apontou ainda sobre o vencimento do contrato da empresa PH Ltda (a qual presta serviços terceirizados de manutenção limpeza e vigia ao CAU/PR) e que em decorrência de sanções da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal, não mais poderão ter seu contrato renovados ou firmados com autarquias federais pelo período de 3 (três) anos. Assim, faz-se necessário a contratação de nova empresa para substituição destes serviços - essenciais para o funcionamento do CAU/PR. Na continuidade, indagou sobre o percentual atual de comprometimento orçamentário com a folha de pagamento, tendo o Gerente de Planejamento JOÃO EDUARDO DRESSLER respondido que este percentual,para o ano de 2021, sem considerar um possível aumento nas receitas, totalizava 53,63% estando limitado até 55% conforme resolução. Houve ainda alguns comentários do Conselheiro IDEVAL DOS SANTOS FILHO quanto aos ressarcimentos de anuidades feitos aos profissionais, além dos processos de viagem envolvendo o deslocamento do Conselheiro CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA à sede de Curitiba nas segundas feiras posto o grande volume processos éticos represados na comissão, e que precisam, conforme disposto nas deliberações que tratam da condução de processos éticos, de apreciação e admissão presencial. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **PROCESSOS DÍVIDA ATIVA** |
| **Fonte** | DCA-CAU/PR  |
| **Relator** | Idevall dos Santos Filho / Coordenador CPFi |
| **Encaminhamento** | a) MARDINI OBRAS LTDA-Protocolo 621476.2017: este processo já se encontra aprovado na Plenária nº 130, tendo o conselheiro julgador acompanhado o voto do relator pela improcedência do recurso. O presente será encaminhado ao setor responsável para as providências cabíveisb) AU EDILENE VALÉRIO – Protocolo 1283016/2021 Considerando o relato e voto do Conselheiro IDEVALL DOS SANTOS FILHO, esta comissão delibera pela isenção do pagamento da anuidade de 2021 visto que documentação apresentada pela profissional está de acordo com o art. 4º da Resolução nº 193/2020 CAU/BR. Ressalta-se a necessidade de apresentação dos laudos médicos atualizados de forma anual, para que se perdurem os efeitos desta deliberação. O presente será encaminhado ao setor responsável para as providências cabíveis. **(VER DELIBERAÇÃO N° 011/2021 CPFI-CAU/PR)** |

:

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **EXTRA-PAUTA – EVENTOS CPFI**  |
| **Fonte** | Assessoria da Presidência |
| **Relator** | Gerente de Comunicação Antônio Carlos Domingues |
| **Encaminhamento** | Conforme email de 21/05/2021 da Assessoria da Presidência e por solicitação do Gerente de Comunicação ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES , foi requisitada a inclusão , como assunto extra pauta, quanto a definição de informações básicas para os eventos organizados por esta comissão. O motivo de tal solicitação é a obtenção de dados para licitação, a saber: (i) Local/Cidade ; (ii) Número de Participantes ; (iii) Previsão de data e (iv) Necessidades especificas (projetor, cadeiras, impressora) O Coordenador IDEVALL DOS SANTOS FILHO , declarou que a CPFi CAU/PR poderá participar de eventos organizados pelo CAU/BR, não havendo previsão para realização/organização de eventos para 2021. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **EXTRA-PAUTA – Protocolo 1285771/2021** |
| **Fonte** | Setor de Atendimento  |
| **Relator** | Analista Arquiteta e Urbanista Mariana Vaz de Genova |
| **Encaminhamento** | A Analista Arquiteta e Urbanista Mariana Vaz de Genova, por meio do protocolo em questão, dispõem: Prezados Conselheiros da CPFi. Encaminho abaixo questionamentos acerca de detalhamentos de procedimentos não indicados na Resolução 193 e Deliberação n° 005/2021 CPFi-CAU/BR. –1) A resolução e deliberação citadas estabelecem a data limite de 31/05/2021 para protocolar a solicitação de desconto. Ocorre que após o indeferimento pelo não cumprimento dos requisitos, a empresa questiona o Conselho sobre a possibilidade de alterar o contrato social para ser contemplado no desconto. Desta forma, indagamos: a. É possível permitir às empresas que façam alterações no contrato social e nos apresentem dentro do mesmo protocolo, inicialmente indeferido? b. Caso seja possível, a análise do contrato social alterado pode ser realizada pelos técnicos do CAU/PR ou há necessidade de encaminhamento à CPFi como recurso ao indeferimento? c. Ainda caso seja possível, por quanto tempo podemos manter o protocolo aberto após indeferimento quando as empresas relatarem que tem a intenção de alterar os respectivos contratos sociais para se enquadrarem nos critérios de desconto concedidos pelo CAU? Após análise e discussão sobre as disposições regimentais e legais, em amparo aos questionamentos, a CPFi opina pelas seguintes orientações: *“****Após indeferimento do protocolo, este será arquivado pelo CAU/PR, sendo necessário informar as empresas a importância de estarem enquadradas nos requisitos obrigatórios para obtenção dos descontos de anuidade dentro do prazo estipulado, isto é, dia 31/05/21. Do mesmo modo, é importante comunicar as Pessoas Jurídicas que, caso efetuem alguma adequação ou alteração no Contrato Social, poderão protocolar uma nova solicitação de desconto – desde que dentro do prazo estabelecido pelo CAU/BR****”.*2) Ainda com relação às solicitações indeferidas, nos casos em que a empresa não se manifestar com intenção de alterar o contrato social para se enquadrar nos critérios de desconto concedidos pelo CAU, é possível o arquivamento do protocolo de solicitação de desconto após o prazo de 10 dias do indeferimento do pedido? Em resumo, o procedimento seria: indefere-se o protocolo concedendo prazo de 10 dias para manifestação, caso a empresa não se manifeste no prazo concedido, o protocolo é arquivado. Após análise e discussão sobre as disposições regimentais e legais, em amparo aos questionamentos, a CPFi opina pela seguinte orientação: ***“não há necessidade de concessão de quaisquer prazos devendo o protocolo ser prontamente arquivado***”.3) Ainda com relação às solicitações indeferidas, caso a empresa se manifeste não apresentando intenção de alteração de contrato social para enquadramento nos critérios definidos no normativo do CAU, de forma que não haja possibilidade se ser realizada nova análise pelos colaboradores do CAU/PR, o protocolo será remetido à CPFi/PR como recurso ao indeferimento? Caso não seja remetido à CPFi, a qual destino deve ser remetido? Após análise e discussão sobre as disposições regimentais e legais, em amparo aos questionamentos, a CPFi opina pela seguinte orientação: ***“Considerando que não haverá concessão de prazo para manifestos, não há possibilidade de impetrar recursos***.” 4) Com relação à aplicação do desconto por tempo de constituição (até 5 anos), e considerando o Aviso RIA 18/2021 (em anexo) questionamos: a. Nos casos de empresas que completam 5 anos de constituição no decorrer de 2021, o desconto será aplicado de forma proporcional ou integral? Ex: caso a empresa tenha sido constituída em 31/06/2016, no evento será indicada a data de fim em 31/12/2021 ou 31/06/2021? b. Caso a comissão entenda, no item a, que o desconto deve ser aplicado integralmente (considerando o dia 31/12/2021 no evento), há alguma data limite máxima de constituição da empresa para concessão do desconto integral? c. Para as empresas que completam 5 anos de constituição em 2022 ou 2023, será aplicado o mesmo critério do item a? Após análise e discussão sobre as disposições regimentais e legais, em amparo aos questionamentos, a CPFi opina pelas seguintes orientações: ***a. “Para que seja possível a concessão do desconto, a empresa deverá protocolar a solicitação em data na qual ainda não tenha completado 05 (cinco) anos de constituição”; b. “O desconto será aplicado integralmente desde que atendido todos os requisitos citados na Resolução 193 CAU/BR, indicando como 31/12/2021 a data fim”; c. Sempre será aplicado o mesmo critério.***Assim, fica deliberado de forma unânime a APROVAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES PARA PROCEDIMENTOS NÃO INDICADOS NA RESOLUÇÃO N° 193 E DELIBERAÇÃO N° 005/2021 CPFi-CAU/BR (VER DELIBERAÇÃO N° 012/2021 CPFI-CAU/PR) . |

Idevall dos Santos Filho

Coordenador Titular CPFi-CAU/PR

Alessandro Boncompagni Junior

Assistente Substituto CPFi-CAU/PR